



# **REGULAMENTO DE CANDIDATURAS PARA ATUAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS NAS FESTAS DE SÃO JOÃO DE BRAGA 2026**

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas aplicáveis ao processo de candidatura, seleção e participação de artistas locais em atuações a integrar a programação das Festas de São João de Braga 2026, a realizar em mini palcos a ser instalados ao longo da Avenida da Liberdade.

## **Artigo 2.º**

### **Âmbito de Aplicação**

1. O presente regulamento destina-se a artistas individuais ou coletivos, de diversas áreas artísticas, designadamente música, artes performativas, artes de rua e outras expressões compatíveis com a natureza do evento.
2. As atuações decorrem em contexto de espaço público, inseridas numa programação festiva de carácter popular.

## **Artigo 3.º**

### **Elegibilidade**

1. São admitidas candidaturas de artistas que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Sejam naturais e/ou residentes no distrito de Braga;
  - b) Apresentem proposta artística adequada ao contexto das Festas de São João.
2. Será atribuída majoração às candidaturas de artistas naturais e/ou residentes no concelho de Braga.



## **Artigo 4.º**

### **Condições de Participação**

1. Cada candidatura corresponde a um único artista ou grupo.
2. Os grupos não poderão exceder o número máximo de quatro elementos.
3. Os candidatos deverão assegurar disponibilidade para as datas e horários definidos no presente regulamento.

## **Artigo 5.º**

### **Calendário e Submissão de Candidaturas**

1. O período de candidaturas decorre entre os dias 7 de abril e 7 de maio.
2. As candidaturas deverão ser submetidas exclusivamente através de formulário próprio a disponibilizar para o efeito no sítio oficial [saojoaobraga.pt](http://saojoaobraga.pt).
3. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo ou por outros meios.

## **Artigo 6.º**

### **Formalização da Candidatura**

1. As candidaturas devem ser submetidas através do formulário disponibilizado para o efeito, sendo obrigatoriamente instruídas com os seguintes elementos:
  - a) Identificação completa do artista ou grupo;
  - b) Comprovativo de naturalidade e/ou residência;
  - c) Descrição da proposta artística;
  - d) Rider técnico simplificado, quando aplicável;
  - e) Tape (registo áudio e/ou vídeo demonstrativo da performance).
2. A não apresentação de qualquer um dos elementos referidos no número anterior, nomeadamente da tape, determina a exclusão liminar da candidatura.



## **Artigo 7.º**

### **Júri**

1. A avaliação das candidaturas será efetuada por um júri composto por três elementos da Direção da Associação de Festas de São João de Braga.
2. A Presidência do júri será assegurada pela Presidente da Direção, a quem caberá a coordenação dos trabalhos e a decisão final em caso de empate.

## **Artigo 8.º**

### **CrITÉrios de Avaliação e Seleção**

1. As candidaturas serão objeto de avaliação pelo júri, com base nos seguintes critérios:
  - a) Qualidade artística e técnica;
  - b) Originalidade e criatividade da proposta;
  - c) Adequação ao contexto cultural e festivo do evento;
  - d) Experiência performativa;
  - e) Ligação ao território, com majoração para o concelho de Braga.
2. A decisão do júri é soberana e não suscetível de recurso.

## **Artigo 9.º**

### **Atuações**

1. Os artistas selecionados atuarão nos mini palcos localizados na Avenida da Liberdade, nas seguintes datas e horários:
  - a) 20 de junho – a partir das 19h30;
  - b) 21 de junho – a partir das 19h30;
  - c) 23 de junho – durante o período noturno.



2. No dia 23 de junho, as atuações serão interrompidas aquando da passagem das rusgas, devendo os participantes cumprir as orientações da organização.

### **Artigo 10.º**

#### **Compensação**

1. Pela participação, será atribuída a cada artista ou grupo selecionado uma compensação financeira no montante de 250€ (duzentos e cinquenta euros).
2. O valor referido no número anterior é fixo e independente do número de elementos do grupo, até ao limite estabelecido no presente regulamento.

### **Artigo 10.º**

#### **Deveres dos Participantes**

1. Constituem deveres dos artistas selecionados:
  - a) Cumprir integralmente os horários e indicações da organização;
  - b) Assegurar um comportamento adequado ao contexto do evento;
  - c) Respeitar as normas de segurança e utilização dos espaços públicos;
  - d) Autorizar a captação e utilização de imagem e som para efeitos de divulgação institucional.

### **Artigo 11.º**

#### **Disposições Finais**

1. A submissão de candidatura implica a aceitação integral e sem reservas do presente regulamento.
2. As situações omissas serão resolvidas pela entidade organizadora, no respeito pelos princípios gerais aplicáveis.